



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O processo em tela tem por objeto a **INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, MAMOGRAFIAS, DENSITOMETRIAS ÓSSEAS, ECOCARDIOGRAFIAS E ELETROCARDIOGRAMAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC,** previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acostados no presente processo.

A Secretaria Municipal de Saúde tem a necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde ambulatoriais especializados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o dever constitucional do Município de garantir ações e serviços de saúde de forma universal, integral e igualitária. Contudo, a rede própria municipal de saúde, embora estruturada para o atendimento básico e parte da média complexidade, não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender, de forma integral e tempestiva, a demanda existente nas especialidades médicas e serviços especializados.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de imagem torna-se fundamental para garantir a oferta de um serviço qualificado, bem como para ampliar o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo maior resolutividade na atenção à saúde.

Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução encontrada que melhor atende à demanda do Município é a contratualização de profissionais por meio do Credenciamento, com base no art. 79 da lei 14.133/21. Isto porque, o serviço objeto deste credenciamento é prestado de forma contínua, com possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, para atender a demanda reprimida, reduzir o tempo de espera para diagnósticos e tratamentos, reduzir o risco de agravamento do quadro clínico dos usuários, tornando indiscutível a contratação através do Credenciamento.

Por todo exposto, resta justificada a contratação via Inexigibilidade para Credenciamento do objeto supracitado, diante da demanda apresentada.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de abril de 2026.

Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde